



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 439/1989, DE 09 DE JANEIRO DE 1989

Doa área de terras urbanas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º— Fica doado à EMATER— Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, uma área de terras urbanas, para construção de seu escritório e residência do seu responsável, no município.

Parágrafo Único— A área de que trata este artigo, está localizada na Av. Munhoz da Rocha, na Quadra 01, lote 13 A entre o lote 13 12 B e parte do mesmo lote, com uma área de 210 m2.

Art. 2º— A Empresa beneficiada se comprometerá em construir o prédio dentro de 06 meses, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º— Caso o prazo fixado no artigo anterior, não seja obedecido, o terreno e suas benfeitorias retornam ao Patrimônio da Prefeitura, sem que caiba à EMATER, qualquer indenização.

Art. 4º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 09 de janeiro de 1989.

Sérgio Reis Bordonal
—Prefeito Municipal—

[\(Revogado pela LEI Nº 449/1989, DE 03 DE JULHO DE 1989\)](#)